



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para conserto de motor de Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.735,49 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H30MIN DO DIA 29 de AGOSTO DE de 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a realização dos serviços descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.8. O Pregoeiro responderá os pedidos de **esclarecimentos** no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.10. Os interessados poderão formular **impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 1.11. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.12. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 1.14. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.
- 1.15. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação a objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para conserto de motor da Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9 (conserto de meio motor – montagem de semi bloco parcial) para uso da Secretaria de Obras.

Execução de serviços de retífica completa do motor de uma carregadeira New Holland, de propriedade do Município, incluindo o fornecimento integral das peças necessárias à retífica, de forma global (material + mão de obra), visando restabelecer plenamente as condições de funcionamento e desempenho do equipamento.

Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- a. Fazer a retirada do motor, **já desmontado** pela equipe de mecânicos da Prefeitura, do pavilhão de máquinas, Rua Ernesto Rissato, 310, centro do Município de David Canabarro/RS.
- b. Executar a retífica completa e demais serviços necessários, conforme abaixo descrito, utilizando as peças necessárias mencionadas na segunda tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1.	RETIFICAR BLOCO MOTOR	1
2.	ENCAMISAMENTO DE BLOCO	1
3.	LIMPEZA DO MOTOR	1
4.	APLANAR BLOCO MOTOR	1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



5.	MEDIAÇÃO AJUSTE PISTÃO	1
6.	POLIMENTO VIRABREQUIM	1
7.	ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS	1
8.	MONTAGEM DE CABEÇOTE	1
9.	CONFERÊNCIA ALOJAMENTOS	1
10.	TROCA DE BUCHA DO COMANDO	1
11.	POLIMENTO DE COMANDO DE VÁLVULA	1

- c. Entregar/devolver o motor já retificado juntamente com as **peças remanescentes** novas e de primeira linha, compatíveis e homologadas para o modelo de motor em questão devidamente catalogadas, acondicionadas e identificadas para uso posterior na montagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	Quantidade
1.	CABEÇOTE CUMMINIS 5.9	1
2.	JOGO JUNTAS MOTOR SUPERIOR	1
3.	JOGO JUNTAS MOTOR INFERIOR	1
4.	VÁLVULAS ADMISSÃO	6
5.	VALVULAS ESCAPE	6
6.	CAMISA DO CILINDRO STD	6
7.	CONJUNTO DE BRONZINAS BIELA STD	1
8.	CONJUNTO BRONZINA MANCAL STD	1
9.	BIELAS DO MOTOR	6
10.	KIT ANEIS DE PISTÃO STD	6
11.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1
12.	BUCHAS DE COMANDO	2
13.	BOMBA D'ÁGUA	1
14.	ÓLEO 15W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	20
15.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2
16.	FILTRO LUBRIFICANTE	1
17.	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	2
18.	RETENTOR DE VALVULAS	8
19.	JOGO SELOS BLOCO MOTOR	1
20.	VÁLVULA ALÍVIO PRESSÃO	1
21.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1

Forma de execução:

A contratação será global, englobando todos os serviços de retífica e o fornecimento de peças em um único preço, incluindo custos de insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e garantia.



Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, garantindo a durabilidade e o desempenho do motor após a remontagem.

Assistência Técnica

É necessário que a empresa contratada disponha de assistência técnica a uma distância não superior a 100 km do município de David Canabarro/RS;

Garantia mínima exigida:

Garantia sobre os serviços de retífica e sobre as peças fornecidas, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da entrega do motor retificado.

- 2.2. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.3. Os itens deverão ser adquiridos nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estar disponíveis adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.
- 2.4. As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.
- 2.5. As quantidades e serviços que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- 2.6. Fica a cargo da empresa vencedora, o transporte do motor a ser consertado, compreendendo todo o trajeto desde a coleta até a entrega/devolução no local indicado pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.
- 2.7. As peças elencadas no anexo I devem apresentar-se dentro das normas de qualidade exigidas pelas legislações aplicáveis, sendo admitidas tão somente **PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS ou de qualidade equivalente**, e adequadas ao maquinário referido.
- 2.8. O licitante assegura garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega da máquina consertada ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.
- 2.9. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O edital será publicado, no máximo, até o dia 15/08/2025.
- 3.2. Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 29/08/2025, às 08h30min.
- 3.3. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/08/2025, às 08h30min.
- 3.4. Data/Hora da Disputa: 29/08/2025, às 08h30min.
- 3.5. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.6. Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. **O Município apenas utiliza a plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), NÃO possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas.** Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema – 0800 730 5455.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 4.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 3.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s)/itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 5.3. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca (quando houver) e outras informações necessárias (quando pertinente) para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**
- 5.5. Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (anexo II), nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa.
- 5.6. Deverá ser anexada declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo III. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.
- 5.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
- 5.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- 5.9. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
- 5.10. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
- 5.11. O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 5.12. O valor proposto para os materiais cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema**, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.
- 5.13. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
- 5.14. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
- 5.15. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro receberá as propostas dos licitantes.
- 6.2. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.
- 6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.9. **Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através de campo específico.**
- 7.10. **Não serão aceitas solicitações de desclassificação após encerrada a sessão.**
- 7.11. **Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- 7.12. No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 7.14. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.
- a. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.
- 7.19. Ocorrendo o **EMPATE**, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

- 7.20.** O disposto no item 7.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.19 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate,** será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b. empresas brasileiras;
 - c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.24.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 7.25.** Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

- a. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
 - b. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.
- 7.26.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.** Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.
- 8.2.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, e efetuado o procedimento previsto no item anterior deste edital, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como enviar por arquivo a planilha de composição de custos e declaração de Integralidade de Custos atualizada, conforme Modelo Anexo II e III.
- 8.3.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.
- 8.4.** A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.
- 8.5.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:
- a. não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
 - b. contiver opções alternativas;
 - c. divergir dos termos deste edital;
 - d. omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - e. contiver vícios insanáveis;
 - f. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - g. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h. se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- 8.6. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- 8.7. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 8.8. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 8.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 8.10. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá constar na documentação a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - d. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 9.2. O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.



9.3. EMPRESAS CADASTRADAS

9.4.1. As EMPRESAS CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a. Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b. **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c. **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d. Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- e. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- f. **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 – anexo X

9.4. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

As empresas NÃO CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.5.1. Habilitação Jurídica

- a. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - i. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
 - ii. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.2. Habilitação Fiscal

- a. Prova de Regularidade com **a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- b. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

Obs.: As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

- d. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5.3. Regularidade Trabalhista

- a. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

9.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

OBS.: a documentação e informações contidas nos itens 9.6 ao 9.12 se referem tanto às empresas cadastradas como as não cadastradas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – anexo IV.
- b. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços iguais ou superiores ao objeto do presente certame. O



atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

Obs. 2: Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.6. DECLARAÇÕES

- a. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** – anexo II;
- b. **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** demonstrando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – anexo III;
- c. **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** das condições do edital e seus anexos – anexo IV;
- d. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- e. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- f. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo anexo VII;
- g. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a fim de identificar o representante legal da empresa participante – anexo VIII;



- h. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INDICANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** válido para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo IX.
- i. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – anexo X
- j. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – anexo XI

9.7. Dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
- b. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- d. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.4** e/ou **9.5** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo



com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

9.8. Das autenticações e cópias dos Documentos

- a. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.
- c. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

9.9. Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a. Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b. Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c. Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços for a filial.

10. Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

10.1. INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



11. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 11.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Ernesto Rissato, nº 265, ou pelo telefone 54 3351-1214, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou em campo específico no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 11.5.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.
 - b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.
- 11.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- 11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**
- a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.
 - b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 11.12.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.
- 11.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.14.** Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.
- 12.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 12.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.
- 12.4. A aquisição do serviço com o fornecedor que tem o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

13. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.3. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 13.4. Os materiais e serviços deverão estar disponíveis de acordo as especificações desse edital e termo de referência e demais documentos do processo.
- 13.5. No ato da devolução será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 13.6. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 13.7. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.
- 13.8. **A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica com sede localizada a uma distância máxima de 100km da sede do Município de David Canabarro/RS.**



- 13.9.** O serviço em específico se trata do conserto da Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9, (conserto de meio motor – montagem de semi bloco parcial) para uso da Secretaria de Obras.
- 13.10.** O empresa contratada ficará responsável pela coleta para conserto e devolução do motor a ser consertado, o qual é componente da máquina Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9, cuja coleta e entrega devem ocorrer no seguinte endereço – Rua Ernesto Rissato, 265, centro do Município de David Canabarro/RS, correndo à suas expensas todas as despesas relativas ao transporte, bem como a eventuais ocorrências que danifiquem, causem avarias ou a perda do objeto. O prazo para conserto do motor será de 10 dias a contar da solicitação emitida pela Administração Municipal.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2. O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá haver reajuste de valores pagos para a contratada, sendo que utilizar-se-á o índice do IPCA acumulado no período já decorrido do contrato para fins de atualização.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 16.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.
- 16.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 16.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 16.8. A Administração poderá **revogar** a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 16.9. O presente processo licitatório poderá ser **revogado** se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.
- 16.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo IX).
- 16.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS
442 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS
447 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

16.12. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no Portal de Compras Públicas, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Planilha de Composição de Custos
Anexo III	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	-	Declaração de conhecimento dos termos do edital
Anexo V	-	Modelo de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IX	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo X	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo XI	-	Declaração de inexistência de vínculo
Anexo XII		Modelo de declaração de sustentabilidade
Anexo XIII	-	Minuta de Contrato
Anexo XIV	-	Termo de Referência

David Canabarro/RS, 14 de agosto de 2025.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal.

Aprovado
Advogado:
OAB/RS nº.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável:

CPF

Material						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	01	Un.	Cabeçote CUMMINS 5.9			
2.	01	Un.	Jogo de juntas de motor - superior			
3.	01	Un.	Jogo de juntas de motor - inferior			
4.	06	Un.	Válvula de admissão			
5.	06	Un.	Válvula de escape do motor			
6.	06	Un.	Camisa do cilindro STD			
7.	01	Un.	Conjunto de Bronzina das bielas STD			
8.	01	Un.	Bronzina mancal STD			
9.	06	Un.	Biela do motor			
10.	06	Un.	Conjunto de Anéis de Pistão STD			
11.	01	Un.	Bomba de óleo			
12.	02	Un.	Bucha de comando			
13.	01	Un.	Bomba de água			
14.	20	Lt.	Óleo motor 15w40			
15.	02	Un.	Filtro de combustível			
16.	01	Un.	Filtro de óleo lubrificante			
17.	02	Un.	Cola de silicone alta temperatura para juntas			
18.	08	Un.	Retentor de válvulas			
19.	01	Un.	Jogo de selos do bloco motor			
20.	01	Un.	Válvula alívio de pressão do óleo de motor			
21.	01	Un.	Válvula termostática			
Valor Total R\$						



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Mão-de-obra – montagem de semi-bloco					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	01	Un.	Retificar bloco de motor		
2.	01	Un.	Encamisamento de bloco de motor		
3.	01	Un.	Limpeza do motor		
4.	01	Un.	Aplainar superfície de bloco de motor		
5.	01	Un.	Medição e ajustes na altura do pistão		
6.	01	Un.	Polimento de virabrequim		
7.	01	Un.	Assentamento de válvula		
8.	01	Un.	Montagem de cabeçote		
9.	01	Un.	Conferência dos alojamentos		
10.	01	Un.	Troca de bucha do comando		
11.	01	Un.	Polimento de comando de válvula		
				Valor Total R\$	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 017/2025

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: _____

VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO R\$ _____

DESPESAS COM PESSOAL: %

MATÉRIA PRIMA: %

OUTRAS DESPESAS DE PRODUÇÃO..... %

TRANSPORTE:..... %

TRIBUTOS:..... %

CUSTOS ADMINISTRATIVOS:..... %

OUTRAS DESPESAS:..... %

TOTAL DOS CUSTOS:..... %

LUCRO: %

DESPESAS + LUCRO:100%

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 017/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO IV

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 017/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 17/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO V

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS

PREGÃO N ° 017/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS

PREGÃO N ° 017/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VIII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS

PREGÃO N ° 017/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 017/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, comprometendo-se a:

Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços;

Atender às disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 quanto ao recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes;

Destinar adequadamente baterias e componentes eletrônicos conforme legislação vigente;

Devolver ao Município as peças substituídas, devidamente acondicionadas;

Utilizar, preferencialmente, produtos químicos biodegradáveis e atóxicos;

Adotar práticas de eficiência energética durante a execução dos serviços;

Realizar a regulagem de motores e sistemas de combustão visando à redução de emissões poluentes;

Implementar sistema de logística reversa para embalagens e produtos utilizados na manutenção;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o atendimento aos critérios de sustentabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Identificação completa da empresa licitante]"



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID
CANABARRO/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A
SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Ernesto Rissato, 265, centro do Município de David Canabarro/RS, , com CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 017/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA conserto de motor componente de Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9 (conserto de meio motor – montagem de semi bloco parcial) para uso da Secretaria de Obras, COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos do processo de contratação realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 17/2025, cujos documentos e exigências devem ser fielmente cumpridos, independentemente de sua transcrição neste documento.

I – Os materiais a serem ofertados e os serviços deverão ser prestados com o uso de equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes no objeto da contratação e nas normativas legais vigentes.



II – Fica a cargo da empresa vencedora o transporte do motor, para execução dos serviços, tanto para a retirada quanto para a entrega, correndo à suas expensas todas as despesas relativas ao transporte, bem como a eventuais ocorrências que danifiquem, causem avarias ou a perda do objeto

III - As peças elencadas na tabela acima devem apresentar-se dentro das normas de qualidade exigidas pelas legislações aplicáveis, sendo admitidas tão somente peças **genuínas ou de qualidade equivalente**, e adequadas ao maquinário referido.

IV - O Contratado assegura garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATADA receberá, pelas peças e serviços prestados, a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta contratação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovada a necessidade e a possibilidade legal de prorrogação.

I – a execução dos serviços terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

II - O Contratado assegura garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o cumprimento da despesa relativa a este contrato, os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS
442 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS
447 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no processo de contratação e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIV - Assegurar garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

XV – Proceder ao transporte do veículo em questão até o local do conserto, caso haja necessidade.

XVI – Em atendimento ao disposto no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade na execução do objeto, conforme delimitado em edital.

XVII – A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do contrato, inclusive, mas não se limitando, àqueles identificados como de sua responsabilidade na matriz de riscos, com exceção dos riscos expressamente alocados à ADMINISTRAÇÃO ou compartilhados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

I - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

II – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao processo de contratação, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.



Parágrafo único - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo único - A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o processo de contratação realizado na modalidade de 017/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro/ RS, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

Aprovado/OAB/RS/Advogado



ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0– IDENTIFICAÇÃO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para conserto de motor de Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Características da contratação: menor preço global

2.0– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retífica completa do motor de uma carregadeira New Holland, de propriedade do Município, incluindo o fornecimento integral das peças necessárias à remontagem, de forma global (material + mão de obra), visando restabelecer plenamente as condições de funcionamento e desempenho do equipamento.

Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- d. Fazer a Retirada do motor, **já desmontado** pela equipe de mecânicos da Prefeitura, do pavilhão de maquinas, Rua Ernesto Rissato, 310, centro do Município de David Canabarro/RS.
- e. Executar a retífica completa e demais serviços necessários, conforme abaixo descrito, utilizando as peças necessárias mencionadas na segunda tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
12.	RETIFICAR BLOCO MOTOR	1
13.	ENCAMISAMENTO DE BLOCO	1
14.	LIMPEZA DO MOTOR	1
15.	APLANAR BLOCO MOTOR	1
16.	MEDIAÇÃO AJUSTE PISTÃO	1
17.	POLIMENTO VIRABREQUIM	1
18.	ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS	1
19.	MONTAGEM DE CABEÇOTE	1
20.	CONFERÊNCIA ALOJAMENTOS	1
21.	TROCA DE BUCHA DO COMANDO	1
22.	POLIMENTO DE COMANDO DE VÁLVULA	1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- a. Entregar o motor já retificado juntamente com as **peças remanescentes** novas e de primeira linha, compatíveis e homologadas para o modelo de motor em questão devidamente catalogadas, acondicionadas e identificadas para uso posterior na montagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	Quantidade
22.	CABEÇOTE CUMMINIS 5.9	1
23.	JOGO JUNTAS MOTOR SUPERIOR	1
24.	JOGO JUNTAS MOTOR INFERIOR	1
25.	VÁLVULAS ADMISSÃO	6
26.	VALVULAS ESCAPE	6
27.	CAMISA DO CILINDRO STD	6
28.	CONJUNTO DE BRONZINAS BIELA STD	1
29.	CONJUNTO BRONZINA MANCAL STD	1
30.	BIELAS DO MOTOR	6
31.	KIT ANEIS DE PISTÃO STD	6
32.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1
33.	BUCHAS DE COMANDO	2
34.	BOMBA D'AGUA	1
35.	ÓLEO 15W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	20
36.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2
37.	FILTRO LUBRIFICANTE	1
38.	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	2
39.	RETENTOR DE VALVULAS	8
40.	JOGO SELOS BLOCO MOTOR	1
41.	VÁLVULA ALÍVIO PRESSÃO	1
42.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1

Forma de execução:

A contratação será global, englobando todos os serviços de retífica e o fornecimento de peças em um único preço, incluindo custos de insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e garantia.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, garantindo a durabilidade e o desempenho do motor após a remontagem.

Assistência Técnica

É necessário que a empresa contratada disponha de assistência técnica a uma distância não superior a 100 km do município de David Canabarro/RS;



Garantia mínima exigida:

Garantia sobre os serviços de retífica e sobre as peças fornecidas, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da entrega do motor retificado.

3.0– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade urgente de reparo do motor de uma carregadeira pertencente à Secretaria de Obras da Prefeitura de David Canabarro. O equipamento é essencial para a execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais e demais atividades operacionais da pasta. Atualmente, encontra-se inoperante devido a falhas em seu motor, comprometendo diretamente a prestação dos serviços públicos. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar o conserto com urgência e eficiência.

Considerando a complexidade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos que compõem este tipo de máquina, é necessário que os reparos sejam realizados por empresa devidamente capacitada, que disponha de mão de obra técnica especializada, ferramentas específicas e, preferencialmente, acesso a peças genuínas ou de qualidade equivalente. Ressalta-se que o município não possui estrutura física nem pessoal técnico habilitado para a execução do serviço com a qualidade e segurança exigidas, o que inviabiliza a realização do conserto por meios próprios.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante maior agilidade na execução do serviço, menor risco de falhas posteriores, bem como a preservação da vida útil do equipamento. Dessa forma, imprescindível a contratação para que haja o restabelecimento das atividades que dependem diretamente do funcionamento da minicarregadeira, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

4.0– CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.0– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada em oferecer os itens e serviços para conserto da Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9 pertencente a



Secretaria de Obras do Município de David Canabarro/RS, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, vinculado a um contrato, com base nas condições a serem fixadas no ETP e neste Termo de Referência.

A contratação de uma empresa especializada para o conserto Carregadeira New Holland W-130 – motor Cummins 6BT 5.9 da Secretaria de Obras visa garantir a operação contínua e eficiente dos serviços. A solução proposta abrange diversas etapas e aspectos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A seguir, uma descrição detalhada da solução como um todo:

A solução contempla a prestação de **serviço completo**, envolvendo:

- **Retifica de motor;**
- **Execução dos serviços de reparo ou substituição de componentes danificados;**
- **Montagem e testes de funcionamento**, com avaliação final de desempenho, da parte em que for retificada;
- **Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias** sobre os serviços realizados e peças fornecidas.

A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada**, experiência na manutenção de motores diesel de máquinas pesadas, além de estar **regularmente cadastrada nos órgãos competentes** e possuir CNAE compatível.

A contratação busca restabelecer a **plena funcionalidade da carregadeira**, equipamento essencial à realização de atividades operacionais da secretaria, como manutenção de estradas, transporte de materiais e apoio às obras públicas.

A execução do serviço deverá ocorrer em ambiente adequado, observando as **normas ambientais e de segurança**, com destinação correta dos resíduos gerados, especialmente óleos usados, filtros e componentes contaminados.

Trata-se de uma solução viável, eficiente e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura pública no município.

6.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, segurança e eficiência no conserto da máquina, os seguintes requisitos devem ser observados na contratação de uma empresa especializada:

- a. Certificações necessárias para que a equipe técnica tenha habilidade necessária para lidar com os equipamentos específicos.
- b. **Experiência e Reputação:** A empresa deve ter um histórico de prestação de serviços de conserto de motores, preferencialmente com experiência no setor público



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ou em máquinas pesadas. Devem ser fornecidas referências de clientes anteriores e comprovantes de serviços realizados com sucesso.

c. **Assistência Técnica:** É necessário que a empresa contratada disponha de assistência técnica a uma distância não superior a 150 km do município de David Canabarro/RS;

d. **Equipamentos e Ferramentas:** A empresa deve possuir equipamentos e ferramentas modernas e adequadas para diagnóstico e reparo de motores. Deve ter acesso a **PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS ou de qualidade equivalente** para garantir a durabilidade e o desempenho do motor.

e. **Garantia dos Serviços:** A empresa deve oferecer **GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS** prestados e peças fornecidas. Deve haver um compromisso de atendimento prioritário em caso de problemas recorrentes durante o período de garantia.

f. **Garantia das peças:** Assegurar garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

g. **Conformidade com Normas:** A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional. Deve possuir todos os alvarás e licenças necessários para a operação legal de suas atividades.

h. **Prazo de Execução:** A empresa deve ser capaz de realizar os reparos no menor tempo possível, garantindo a rápida retomada das atividades da carregadeira. Deve haver um cronograma detalhado de execução dos serviços, com prazos definidos para cada etapa. **O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.**

i. **Custo-Benefício:** A proposta financeira deve ser competitiva e justificar o investimento com base na qualidade dos serviços oferecidos. Devem ser detalhados todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, peças, impostos e eventuais taxas adicionais.

j. **Atendimento e Suporte:** A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente e ágil. Deve haver um canal de comunicação direto para emergências e acompanhamento dos serviços prestados.

k. **Documentação:** A empresa deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo relatórios de diagnóstico, orçamentos detalhados, notas fiscais e certificados de garantia. Deve manter registros precisos de todos os serviços realizados, facilitando futuras auditorias e verificações.

l. **Segurança e Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas seguras de trabalho, visando a proteção dos seus colaboradores e do meio ambiente. Devem ser utilizados produtos e processos sustentáveis, minimizando o impacto ambiental dos serviços prestados.



- m. **Prestar o serviço** de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- n. **Pagar todos os tributos** que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p. Estar em dia com as obrigações legais e fiscais: a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de David Canabarro a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q. Prestar o serviço objeto deste termo de referência obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- r. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- s. Estar em dia com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa especializada resulte em um serviço genuíno, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços realizado pela Secretaria de Obras.

7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

- A retirada da máquina do local, assim como devolução, entrega depois de concluídos os serviços, fica a cargo da empresa contratada, sem nenhum custo a mais ou prejuízo a administração contratante;
- O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido também em contrato;



- Todas as peças e acessórios necessários para a execução dos serviços de montagem final deverão ser fornecidos pela contratada e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração pública. A entrega das peças deve ser coordenada para coincidir com o agendamento dos serviços de manutenção.
- Ao término do serviço de conserto, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado do trabalho realizado, incluindo a lista de peças substituídas, serviços realizados e qualquer recomendação para futuras intervenções. Este relatório deve ser entregue juntamente com a liberação da máquina ou equipamento.
- A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção dentro de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço para situações de urgência ou conforme cronograma estabelecido para manutenções preventivas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

- Garantia dos Serviços e Peças: A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como para todas as peças e acessórios fornecidos e instalados. Esta garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou desempenho que possam surgir no período de vigência da garantia.
- A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes defeituosos ou que apresentem mau funcionamento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato, garantindo atendimento técnico para diagnóstico, reparos e substituição de peças.
- A assistência técnica deve estar disponível nos dias úteis, durante o horário comercial, e em regime de plantão para emergências, incluindo finais de semana e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garantir que todas as manutenções sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes, especificações do fabricante e boas práticas de engenharia. Qualquer serviço realizado em desacordo com estas normas deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.



Substituição de Peças:

- Todas as peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser **genuínas**, ou de qualidade equivalente aos especificados pelo fabricante dos veículos e equipamentos, e estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação pela fiscalização do contrato.

8.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o fiscalizador do contrato.

8.2. O fiscalizador do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscalizador do contrato deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A prefeitura reserva-se o direito de aplicar penalidades caso os serviços não estejam de acordo com as especificações do contrato.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



9.1.2 O transporte da máquina objeto da licitação até o local do conserto, bem como a devolução da máquina após a conclusão dos serviços ficará por conta da empresa contratada.

9.1.3 A empresa deverá entregar o veículo em questão com todos os equipamentos e serviços realizados conforme solicitados e descritos na presente licitação quando do momento da conclusão;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.14 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.



9.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.19 Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

9.1.20 A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

9.1.21 Fornecer peças genuínas ou de qualidade equivalente e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas



- 9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 9.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Forma de fornecimento.
- a) O fornecimento dos materiais e serviços será de forma única, contemplando em um único valor todos os custos relativos aos materiais e à mão-de-obra.
- 10.3. Qualificação Técnica:
- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



11.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Itens	Descrição das peças	Qtde	LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA	ALCEU FOPPA & CIA LTDA	JAIME ANTONIO PAZA	RETIPASSO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	MÉDIA DE VALORES	MÉDIA TOTAL DE VALORES
1.	CABEÇOTE CUMMINS 5.9	1	R\$ 8.272,58	R\$ 12.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 6.900,00	R\$ 9.968,15	R\$ 9.968,15
2.	JOGO JUNTAS MOTOR SUPERIOR	1	R\$ 1.196,96	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 980,00	R\$ 1.169,24	R\$ 1.169,24
3.	JOGO JUNTAS MOTOR INFERIOR	1	R\$ 797,98	R\$ 1.500,00	R\$ 1.680,00	R\$ 890,00	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00
4.	VÁLVULAS ADMISSÃO	6	R\$ 71,57	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 82,89	R\$ 497,34
5.	VALVULAS ESCAPE	6	R\$ 99,97	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 97,49	R\$ 584,94
6.	CAMISA DO CILINDRO STD	6	R\$ 169,69	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 229,92	R\$ 1.379,52
7.	CONJUNTO DE BRONZINAS BIELA STD	1	R\$ 855,74	R\$ 430,00	R\$ 530,00	R\$ 680,00	R\$ 623,94	R\$ 623,94
8.	CONJUNTO BRONZINA MANCAL STD	1	R\$ 929,31	R\$ 670,00	R\$ 770,00	R\$ 860,00	R\$ 807,33	R\$ 807,33
9.	BIELAS DO MOTOR	6	R\$ 756,32	R\$ 700,00	R\$ 725,00	R\$ 590,00	R\$ 692,83	R\$ 4.156,98
10.	KIT ANEIS DE PISTÃO STD	6	R\$ 207,80	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 800,00	R\$ 714,45	R\$ 4.286,70
11.	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1	R\$ 880,14	R\$ 985,00	R\$ 1.090,00	R\$ 790,00	R\$ 936,29	R\$ 936,29
12.	BUCHAS DE COMANDO	2	R\$ 116,85	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 84,21	R\$ 168,42
13.	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 317,12	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 480,00	R\$ 536,78	R\$ 536,78
14.	ÓLEO 15W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	20	R\$ 27,96	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 30,74	R\$ 614,80
15.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	R\$ 90,81	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 56,45	R\$ 112,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



16.	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 101,17	R\$ 72,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 84,54	R\$ 84,54
17.	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	R\$ 28,68	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 58,42	R\$ 116,84
18.	RETENTOR DE VALVULAS	8	R\$ 99,97	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 49,99	R\$ 399,92
19.	JOGO SELOS BLOCO MOTOR	1	R\$ 485,30	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 336,33	R\$ 336,33
20.	VÁLVULA ALÍVIO PRESSÃO	1	R\$ 122,52	R\$ 147,00	R\$ 155,00	R\$ 240,00	R\$ 166,13	R\$ 166,13
21.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R\$ 145,61	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 290,00	R\$ 226,40	R\$ 226,40

Itens	Descrição	Qtde	LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA	ALCEU FOPPA & CIA LTDA	JAIME ANTONIO PAZA	RETIPASSO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	MÉDIA DE VALORES	MÉDIA TOTAL DE VALORES
1.	RETIFICAR BLOCO MOTOR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
2.	ENCAMISAMENTO DE BLOCO	1	R\$ 1.355,00	R\$ 990,00	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.011,25	R\$ 1.011,25
3.	LIMPEZA DO MOTOR	1	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 387,50	R\$ 387,50
4.	APALINAR BLOCO MOTOR	1	R\$ 950,00	R\$ 470,00	R\$ 485,00	R\$ 390,00	R\$ 573,75	R\$ 573,75



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



5.	MEDIAÇÃO AJUSTE PISTÃO	1	R\$ 630,00	R\$ 420,00	R\$ 470,00	R\$ 550,00	R\$ 517,50	R\$ 517,50
6.	POLIMENTO VIRABREQUIM	1	R\$ 2.100,00	R\$ 335,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 801,25	R\$ 801,25
7.	ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS	1	R\$ 520,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 240,00	R\$ 366,25	R\$ 366,25
8.	MONTAGEM DE CABEÇOTE	1	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 220,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
9.	CONFERÊNCIA ALOJAMENTOS	1	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10.	TROCA DE BUCHA DO COMANDO	1	R\$ 600,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 120,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00
11.	POLIMENTO DE COMANDO DE VÁLVULA	1	R\$ 980,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00

Valor total de material : R\$ 28.390,49

Valor total de serviços: R\$ 6.345,00



O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 34.735,49** (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.2. A periodicidade do reajuste é anual.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.0 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. O Município de David Canabarro reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após a aposição de certificação do fiscalizador do contrato.



11.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de laudo de medição e/ou relatório de execução das horas.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço global**.

15.0 FONTE DE RECURSOS

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS

442 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2032 – RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS DA SEC. DE OBRAS

447 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

16.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria de Obras, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

17.0 ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de



67

- credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
 - III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
 - IV. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 06 de agosto de 2025.

Nadir Longaretti
Secretário de Obras